



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 028/2023,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N°
010/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 135/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A
EMPRESA O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.943.728/0001-03, I.E n° 90.752.652-60, com sede à Rodovia PR 580 KM 01, n° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama/PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, telefone (44) 99104-3677, neste ato devidamente representado pelo seu sócio Sr. **OTAVIO SANDRI LAMAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n.º 10.788.557-9 SESP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 089.006.629-96, residente e domiciliada no Município de Umuarama/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reconhecimento integral da dívida no valor de R\$ 108.003,99 (cento e oito mil, três reais e noventa e nove centavos), decorrente da execução de serviços relacionados à obra contratada, conforme detalhado no Termo de Reconhecimento de Dívida e nos documentos técnicos anexos.

1.2. Do valor total reconhecido:

- R\$ 29.409,74 (vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos) referem-se a serviços adicionais necessários para a conclusão da obra, oriundos de divergências constatadas entre a planilha orçamentária e o projeto executivo, conforme demonstrado nos documentos técnicos em anexos e devidamente autorizados pela administração;
- R\$ 78.594,25 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) correspondem à última medição da obra, a qual encontra-se aprovada conforme o parecer técnico emitido pela Divisão de Engenharia e Habitação, também anexado ao presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

1.3. O reconhecimento da dívida está respaldado nos pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Divisão de Engenharia e Habitação e pela Procuradoria Jurídica do Município, os quais acompanham este instrumento como anexos e fundamentam a regularidade e legalidade do aditamento ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O ATRASO

2.1. A obra de Revitalização da Praça, objeto do Contrato nº 028/2023, foi concluída em novembro de 2024. No entanto, o reconhecimento integral da obrigação pendente de pagamento, foi prejudicado em razão de:

- Expiração do prazo de vigência do contrato, vinculado ao Programa Paraná Urbano;
- Divergências técnicas entre o projeto executivo e a planilha inicialmente aprovada, exigindo análise complementar e atualização de itens;

2.2. Assim, após reavaliação técnica, foi elaborada a presente aditivação para contemplar os serviços essenciais já executados e que não foram anteriormente incluídos formalmente no contrato, por conta da expiração da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO NÃO PAGAMENTO ATÉ O MOMENTO

3.1. Apesar da execução dos serviços conforme exigências técnicas e com regular fiscalização, não foi possível o pagamento tempestivo por ausência de cobertura contratual para parte dos itens.

3.2. Com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela formalização do reconhecimento de dívida, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, respeitando os princípios da boa-fé, legalidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS

4.1. Conforme parecer da Divisão de Engenharia e Habitação, responsável pela fiscalização da obra:

- Todos os serviços foram executados em conformidade com o projeto e com as exigências técnicas do contrato;
- O valor de R\$ 29.409,74 refere-se a serviços adicionais identificados após a expiração do contrato, cuja execução foi necessária para a finalização da obra;
- A unidade técnica endossa o pagamento por reconhecimento de dívida e a celebração deste termo.

4.2. O parecer da Procuradoria Jurídica Municipal manifestou-se favoravelmente à juridicidade do pagamento, desde que observadas as devidas condições legais e administrativas. Ressaltou ainda que:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

- A decisão final compete à autoridade administrativa competente;
- A responsabilidade por atos administrativos que resultaram na necessidade de pagamento indenizatório poderá ser apurada nos termos legais;
- Esta análise jurídica não vincula futuras decisões, devendo haver análise individualizada em eventuais novos casos semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais imediatos para fins de regularização da despesa e pagamento à contratada, mediante dotação orçamentária apropriada.

5.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 24 de março de 2023.

5.3. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade Gaúcha - PR, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS: